

Processo: 23070. 023241/2014-11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registro

2015 RC 000 2 20

153052/2015 NS 00824 OK



CONTRATO Nº. 021/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO **PROJETO DE ENSINO: "2º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE - MODALIDADE EAD"**.

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituída pela Lei nº. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, e reestruturada pelo Decreto nº. 63.817, de 16/12/68, sediada no Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.567.601/0001-43, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, **Prof. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº. 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 02/06/81, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 730, folhas 150/157, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio do Centro de Convivência do Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.799.205/0001-89 telefone (062) 3521-0001, telefax (062) 3521-0010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Administrador, **PROF. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M3 072339-SSP-MG, CPF nº 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, nº 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO.

INTERVENIENTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão vinculado a Universidade Federal de Goiás, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 3604875 – IFP/RJ e CPF nº. 483.591.907-63, residente e domiciliado nesta Capital, regido pelas cláusulas ora pactuadas e pelos preceitos de direito público, em especial as disposições contidas nas Leis nº. 4.320/64, nº. 8.666/93, nº. 8.958/94 e 12.349/10; pelos Decretos nº. 6.170/07,

Campus II - Samambaia - Prédio da Reitoria - Caixa Postal 131 - CEP: 74001-970 - Goiânia - GO - Brasil
Fone: 62 3521-1054 - Fax: 62 3521-1131 - site: <http://www.proad.ufg.br> e-mail: proad@proad.ufg.br

1

Processo: 23070. 023241/2014-11

nº. 94.664/87, nº. 93.872/86 e nº. 7.423/2010 e pela Instrução Normativa 02/2008 MPOG, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a contratação de serviços de gestão administrativa e financeira, para as atividades de pagamento de bolsas e de colaboradores, deslocamento e estadia e aquisição de material de consumo para apoio ao Projeto de ensino: **“2º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE – MODALIDADE EAD”**, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho (PTr).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

Fica constituída pela **CONTRATANTE** a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD como **GESTOR** encarregado de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, ainda, quando necessário, alterações no mesmo.

O Gestor indicará através de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, ora pactuados, observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.151.656,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pela fiscalização do contrato e após comprovação efetiva da realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos de descentralização que são provenientes do acordo firmado entre a Universidade Federal de Goiás e o FNS/MS, no PTRES: 091285 fonte de recursos: 6151682600 no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas as notas de empenho nº 2015NE8018016 no valor de R\$ 1.151.656,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

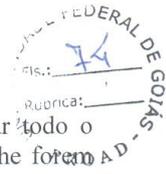
CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de oito meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Processo: 23070. 023241/2014-11



Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Plano de Trabalho (PTr) aqui contratado;
- b) apresentar à **CONTRATANTE** Relatórios Semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do PTr;
- c) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do PTr;
- d) possibilitar ao Coordenador do PTr o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente Contrato (incluindo-se aplicações financeiras realizadas);
- f) desenvolver o Plano de Trabalho na sede da **CONTRATANTE** ou fora dela, quando necessário;
- g) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- h) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- i) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente Contrato e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo **GESTOR** designado pela **CONTRATANTE**;
- j) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação de serviços e bolsas;
- k) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pela **CONTRATANTE**;
- l) submeter-se à fiscalização da execução do contrato pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes;
- m) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93, art. 55, VI, IX, XI e XIII.
- n) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- o) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- p) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- q) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- r) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- s) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada elaboração de trabalhos que a **CONTRATADA** entender que devam ser elaborados na realização do objeto ora pactuado, competindo-lhe ainda:

- a) aprovar o Plano de Trabalho, com a definição dos seus objetivos, metas e atividades previstas;
- b) cumprir, tempestivamente, as demais obrigações estabelecidas neste Contrato;
- c) acompanhar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, referentes ao desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) colocar à disposição da **CONTRATADA** os recursos necessários ao regular desempenho de suas obrigações, fornecendo-lhe, sempre que isso se fizer exigível, dados indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) indicar os Representantes da **CONTRATANTE** para participarem e/ou fornecerem informações que se fizerem necessárias à realização das atividades a que se referem este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **GESTOR** designado pela **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o artigo 6º da Lei 8.958/94.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A supervisão exercida pelo **GESTOR** da **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Processo: 23070. 023241/2014-11



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Incumbe à parte executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a anteveer os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Processo: 23070. 023241/2014-11

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Executado o Objeto Contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O GESTOR designado pela CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções de natureza pecuniária estarão submetidas ao artigo 86 e §§ da Lei nº 8.666/93.

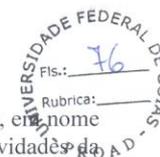
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ocorrência de aplicação de multa, esta se dará após regular processo administrativo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE
A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Processo: 23070. 023241/2014-11



SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

Não haverá o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos trabalhos/serviços, ora avençados, não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pessoal envolvido na execução deste Contrato guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Todo pessoal que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos trabalhos, mesmos que remunerado com recursos oriundos da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**. Se eventualmente a **CONTRATANTE** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a **CONTRATADA** a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O gestor atestará que não haverá utilização dos contratados para prestarem serviços ou atender necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades realizadas pela **CONTRATADA** será de acordo com a Lei nº. 8958/94, alterada pela

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** poderá para a execução do projeto, conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de graduação com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, alterada pela Lei nº 12.349/10 e regulamentada pelo decreto 7.423/2010.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculadas ao projeto sem prejuízos ao tempo para seus estudos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A concessão de bolsa não cria, em qualquer caso, vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, respeitados os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93:

I – pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – pela **CONTRATADA**:

Processo: 23070. 023241/2014-11



- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º. Do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Ficar reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, consoante art. 5º, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a prestação de contas final até 60 dias após o término do contrato que deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio e comprovantes da execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATANTE** emitirá relatório final de avaliação, com base nos documentos referidos na subcláusula primeira atestando a regularidade das despesas e o cumprimento dos objetivos do projeto segundo o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Processo: 23070. 023241/2014-11

Goiânia, 02 de maio de 2015.

Pela Contratante:


Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor, UFG

PROF. DR. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL
Reitor da UFG

Pela Contratada:



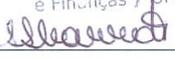
PROF. DR. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA
Diretor Executivo da FUNAPE

Pela Interveniante:



PROF. DR. CARLITO LARIUCCI
Pró-Reitor de Administração e Finanças - UFG
Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração
e Finanças / UFG

Testemunhas:



Prof. Clévia Ferreira Duarte Carro
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG



PROAD
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
2º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EAD DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - IPTSP	
Fundação:	Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Prof ^ª . Dr ^ª . Marta Rovey de Souza		075.282.168-79/1353769
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
(62) 3209-6115 – UFG	(62) 8183-9663	martary@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input checked="" type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação		
<p>O Ministério da Saúde dispõe de vários sistemas, banco de dados, que constituem ferramenta metodológica valiosa no entendimento da situação de saúde do país. No entanto, estes sistemas têm sido subutilizados por parte dos gestores, dificultando a identificação de prioridades para políticas de saúde pública. A realização das duas edições do curso de Especialização em Epidemiologia – ambos também financiados pelo FNS – buscou fundamentalmente sensibilizar os profissionais de saúde, particularmente em epidemiologia, como elemento fundamental na definição e acompanhamento das políticas públicas da área e da situação de saúde. Neste sentido formamos nestas duas edições 266 profissionais, dentre eles gestores de Vigilância em Saúde, que em grande parte foram os alunos do 1º Curso de Especialização EAD de Análise de Situação de Saúde que tiveram Goiânia e Recife como pólos presenciais, e que formou 110 alunos em 2014.</p> <p>No entanto, ainda existe uma demanda importante a ser considerada de qualificação nesta área no Brasil, o que por sua vez, justificou a reapresentação do referido Curso. A formação por parte dos técnicos em Vigilância em Saúde para análise das bases de dados dos sistemas de informação de saúde, do sistema único de saúde tais como: o sistema de informação de mortalidade, sistema de informação sobre nascidos vivos, sistema de informações hospitalares e sistema de informações de agravos de notificação, além das bases de dados provenientes de inquéritos populacionais será o foco principal deste curso.</p> <p>O curso dará condições aos alunos para desenvolver habilidades em análises de epidemiologia descritivas, análise de séries temporais, análise de dados demográficos, inquéritos populacionais, análise espacial, análise de desigualdades em saúde e análise de priorização com base em indicadores de saúde. Ao mesmo tempo, esta modalidade proposta de formação, possibilita a constituição e fortalecimento de grupos de estudos e pesquisas para produzir, implementar e socializar os conhecimentos e habilidades adquiridos no referido curso com professores, outros profissionais de saúde e grupos da comunidade científica, repercutindo de modo dinâmico e duradouro nos processos de trabalho destes profissionais do SUS. Com esta qualificação os profissionais terão condições de identificar, descrever, prever cenários dos principais problemas de saúde da sua população e fornecer através das pesquisas realizadas no curso aos gestores, subsídios para definir intervenções para prevenção e controle de riscos e agravos e promoção da saúde bem como, orientar a alocação de recursos para agravos prioritários. O estudante que optar por se atualizar através de um programa em EAD deverá ter aptidão pelas ferramentas de informáticas, bem como mudanças de paradigmas.</p> <p>Mesmo oferecendo o sistema de tutoria na plataforma, ele necessitará de uma nova postura, sendo diferente daquela adotada na maioria dos cursos presenciais. A modalidade de ensino a distância – EAD exige que o estudante seja o ator principal, e isso exige o desenvolvimento de atitudes imprescindíveis ao seu sucesso, como adquirir hábitos de estudos sistemáticos e eficientes através da utilização de métodos e técnicas adequadas.</p> <p>Conforme Projeto da Universidade Federal de Goiás – UFG apresentado ao Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde – MS e o Termo de Cooperação nº. 156/2014 entre a UFG e o Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde – FNS/MS há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas, diárias, passagens, aquisição de material de consumo, pessoa jurídica para o desenvolvimento das atividades referentes ao projeto. Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: “As bolsas de ensino, pesquisa e extensão a que se refere o Art. 4º, § 1º, da Lei nº. 8.958, de 1994, constituem-se em doação civil a servidores das instituições apoiadas para a realização de estudos e pesquisas e sua disseminação à sociedade, cujos resultados não revertam economicamente para o doador ou pessoa interposta, nem importem contraprestação de serviços.” Ainda no seu § 2º deste mesmo artigo: “A bolsa de pesquisa constitui-se em instrumento de apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e</p>		

tecnológica.” Além destas o Artigo 4º, da Lei nº 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Soma-se a isto o Artigo 4º-B, da Lei nº. 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que altera a Lei nº. 8.958, de 1994: “As Fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculados a projetos institucionais das IFES e ICTs apoiadas, na forma de regulamentação específica, observados os princípios referidos no Artigo 2º”, o que ampara a inclusão de alunos no projeto.

A realização dos referidos pagamentos está amparada pela legislação em vigor na UFG, Resolução CONSUNI nº. 06/2011, assim como na Lei nº. 12.349, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o qual regulamenta as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e as Fundações de Apoio à Pesquisa.

A solicitação de contratação de serviços de gestão administrativa e financeira para o pagamento das bolsas se justifica pela impossibilidade de ser efetuado pela UFG tendo em vista que o recurso foi descentralizado na rubrica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Por outro lado há a possibilidade de contratação de uma fundação de apoio para pagamentos de bolsas previstas no Projeto tem por base o Artigo 1º, da Lei nº. 8.958, de 1994, conforme redação dada pela Lei 12.349, de 15 dezembro 2010, que estabelece: “As Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, bem como as Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, sobre as quais dispõe a Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão realizar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.”

Mediante o apoio da fundação, considerando os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º, do seu estatuto, a qual poderá: “prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.”

I.a. Identificação do Objeto

Execução de serviços de gestão administrativa e financeira para pagamento de bolsas para coordenações, tutores, pesquisadores, servidores da UFG ou externos, hora aula, diárias, passagens, aquisição de material, pessoa jurídica, visando o apoio na execução das atividades do projeto de pesquisa e à estaturação da equipe que irá executar as ações previstas no Projeto definido em conjunto com a UFG e o Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde – FNS/MS.

I.b. Número Registro do Projeto

Projeto suporte: nº 38515

I.c. Prazo de Execução

Início	Término
Maio/2014	Dezembro/2015

I.c. Resultados Esperados

- ✓ Oferecer curso de especialização em Análise de Situação de Saúde para 210 profissionais de nível superior (regiões Centro-Oeste, Nordeste e Sul);
- ✓ Formar 180 profissionais de Vigilância em Saúde das unidades federadas e municípios em análise de situação de saúde;
- ✓ Proporcionar habilidades aos alunos em análise de epidemiologia descritiva, análise de séries temporais, análise espacial, análise de desigualdades em saúde e análise de priorização com base de indicadores de saúde;
- ✓ Desenvolver atividades de pesquisa e cooperação técnica com outras universidades, visando à disseminação das novas tecnologias e metodologias educacionais adquiridas nesse projeto;
- ✓ Capacitar 9 (nove) professores instrutores para pesquisa e formação em análise de situação de saúde;
- ✓ Disseminação dos resultados das pesquisas realizadas no curso (Trabalhos finais) em congressos, e eventos e
- ✓ Publicação em revistas científicas dos trabalhos de conclusão do Curso.

I.d. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		

Observação: O Cronograma de Execução será definido em conjunto com o Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS e a UFG.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 1.151.656,00

II.a. Detalhamento da Receita

Os recursos, no montante de R\$ 1.151.656,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para execução do Projeto foram descentralizados pela Nota de Crédito **2015NC400065**. O referido recurso é oriundo do Fundo Nacional de Saúde – FNS, vinculados ao Ministério da Saúde o qual será administrado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD/UFG.

2




III – QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional (SIAFI)	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração/mês	Carga Horária no projeto
Kelly Cristina da Silva Ruas	1767254	Docente Consultora	15 meses	5h

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Registro Funcional (SIAFI)	Dados				
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
EM ANEXO						

III.c. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ RPA

Nome	Registro Funcional (SIAFI)	Dados					
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Encargos	Valor Total
EM ANEXO							

III.d. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional (SIAFI)	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração/mês	Carga Horária anual
NÃO HÁ				

III.e. Participantes de outras IES/Bolsa

Nome	Registro Funcional (SIAFI)	Dados				
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
EM ANEXO						

III.f. Participantes de outras IES / RPA

Nome	Registro Funcional (SIAFI)	Dados					
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Encargos	Valor Total
EM ANEXO							

III.g. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração

Nome	Atividade	Dados		
		Vinculação (PF ou PJ)	Período/Duração	Carga Horária
NÃO HÁ				

III.h. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa

Nome	Atividade	Dados				
		Vinculação (PF)	Período/Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
EM ANEXO						

 4

III.i. Outros Participantes/pessoa física / RPA						
Nome	Atividade	Dados				
		Vinculação (PF)	Período/Duração /mês	Carga Horária	Valor Hora Aula e/ou valor por aluno	Valor Total
EM ANEXO						

III.j. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	Cargo	Dados					
		CPF	Período/Duração	Carga Horária semanal	Salário base	Benefícios + encargos (86%)	Valor Total
EM ANEXO							

III.k. Detalhamento dos tipos de bolsas						
Nível	Descrição da Atividade	Dados				
		Qde	Período/ Duração /mês	Carga Horária mensal	Valor Mensal	Valor Total
EM ANEXO						

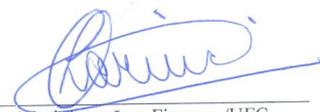
IV. Estrutura Curricular:

V. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPIES

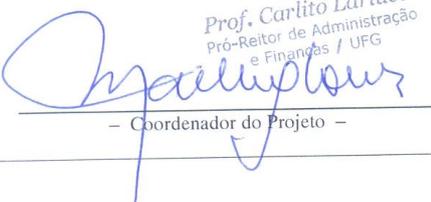
Goiânia, ___ de _____ de 2015.


 Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
 Reitor - UFG


 Diretor Executivo - FUNAPE
 Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira
 Diretor Executivo - FUNAPE


 Pró-Reitor de Administração e Finanças/UFG
 Prof. Carlito Lariucci
 Pró-Reitor de Administração e Finanças / UFG


 Diretor UA/ORGAO
 Prof. Dr. Flávia Aparecida de Oliveira
 Diretora do IPTSP/UFG


 - Coordenador do Projeto -